



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 24/2021

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS (TRE/GO), órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, com sede na Praça Cívica, nº 300, Centro, nesta Capital, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, RG nº 2.986.181, expedido por SSP/GO, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, forma eletrônica, nº 22/2021, publicada no DOU de 15/12/2021, processo administrativo nº 21.0.000001928-0, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de videoconferência (câmeras webcam), com garantia e assistência técnica *on site*, conforme especificações, condições e prazos constantes do Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 22/2021 e seus anexos, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

2.1 É beneficiária desta Ata de Registro de Preços, a sociedade empresária SERTECH CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 26.592.209/0001-85, com sede Rua Professora Francisca Piragibe 151 – Sala 111, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.710-195, telefone nº (21) 999553429, e-mail marcus.camilo@ser-tel.com.br, representada por sua sócia proprietária, Senhora Deise de Oliveira Mury, RG 090.913.047, expedido por DIC RJ, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 024.094.147-02.

3. DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Os quantitativos e os preços registrados no presente instrumento são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	CÂMERAS (WEBCAM)	Rapoo Multilaser/ RA021	UND	112	R\$ 248,00
TOTAL: R\$27.776,00 (Vinte e sete mil setecentos e setenta e seis reais)					

3.2 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador desta ata será o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS.

4.2 Não há participantes deste pregão para registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Por não haver excepcionalidade, não se possibilitará adesões de outros órgãos da administração pública a ata de registro de preços que se originará deste certame, **conforme acórdão TCU 311/2018 – Plenário.**

6. DO TERMO DE CONTRATO

6.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado a contratar, sendo-lhe enviado Termo de Contrato.

6.2 A empresa beneficiária quando convocada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados pelo órgão gerenciador e pelos partícipes, se houver, durante a validade desta ata de registro de preços.

6.3 Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se a fornecer os bens registrados conforme especificações e demais condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 22/2021 e seus anexos e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6.4 Quando a empresa beneficiária da Ata se recusar a assinar o Termo de Contrato, seu registro será cancelado nos termos do artigo 20, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.4.1 Nesse caso, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, IV, § 1º, do Decreto 7.892/2013.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações do TRE/GO, além das especificadas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 22/2021 e seus anexos:

7.1.1 Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 22/2021;

7.1.2 Notificar a empresa registrada para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

7.1.3 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a verificar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

7.1.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação às suas próprias contratações.

7.2 Constituem obrigações da empresa beneficiária da Ata, além das discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 22/2021 e seus anexos:

7.2.1 Assinar esta Ata e retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 22/2021 e seus anexos;

7.2.2 Manter, durante a vigência deste instrumento, as condições de habilitação exigidas no edital do certame que lhe deu origem;

7.2.3 Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

7.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.2.5 Manter atualizados seus dados e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, dentre outros.

8. VALIDADE DA ATA

8.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

9. DO CONTROLE E DAS REVISÕES DOS PREÇOS

9.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

9.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista neste item, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

10.1.1 A pedido do Beneficiário, quando:

10.1.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

10.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do TRE/GO.

10.1.2 Por iniciativa do TRE/GO, quando:

10.1.2.1 Beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 O Beneficiário perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

10.1.2.3 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

10.1.2.4 O Beneficiário não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.5 O Beneficiário recusar-se a retirar/receber as respectivas notas de empenho (ou instrumento equivalente) decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.1.2.7 O Beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

10.1.2.8 Houver atraso injustificado na prestação do fornecimento contratado, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao TRE/GO;

10.1.2.9 Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o TRE/GO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

10.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

10.2.1 Por extinção da totalidade do seu objeto;

10.2.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento das obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do Pregão TRE-GO nº 22/2021.

11.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (§ 1º do art. 6º do Decreto nº 7.892/2013).

11.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no edital do Pregão TRE/GO nº 22/2021 e no Termo de Referência que lhe é anexo.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.3 Esta Ata não obriga o TRE/GO a firmarem contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

12.4 A empresa registrada nesta ata declara estar ciente de suas obrigações para com o TRE/GO, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2021 e seus anexos, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins, independentemente de transcrição.

12.5 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 11, §4º do Decreto nº 7.892/2013.

12.6 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelas partes.

WILSON GAMBOGE JÚNIOR

Diretor Geral do TRE/GO

DEISE DE OLIVEIRA MURY

Sócia proprietária da empresa SERTECH CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de videoconferência, visando suprir as demandas de infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) das Zonas Eleitorais e das Unidades Administrativas deste Regional.

2. OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Videoconferência, visando suprir as demandas de Tecnologia da Informação (TI) das Zonas Eleitorais e das Unidades Administrativas deste Regional.

Item	Descrição	Quantidade
1	Câmeras (Webcam).	150 unidades
2	Microfones de mesa.	100 unidades

3. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO/RESULTADOS ESPERADOS

3.1 Motivação:

Id	OBJETO	MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA
1	Câmeras (Webcam).	Com a necessidade de utilização de sistemas de videoconferência, se faz necessária a aquisição de equipamentos específicos para ambientes que possibilitem a realização de audiências com recursos de gravação de áudio e vídeo, tanto nas Zonas Eleitorais quanto na Sede deste Regional. Por isso, se faz necessária a aquisição de 150 câmeras do tipo Webcam e 100 Microfones de mesa.
2	Microfones de mesa.	

3.2 Alinhamento com as necessidades de negócio:

Função	Necessidade de Negócio
Possibilitar acesso aos serviços de videoconferência e gravação de áudio e vídeo.	Garantir a realização de videoconferências e audiências com gravação de áudio e vídeo.

3.3 Benefício esperado:

Tipo	Benefício
Padronização	Disponibilizar recursos para realização de videoconferências para todas as Zonas Eleitorais e Sede de forma padronizada com o objetivo de facilitar o suporte e o treinamento do usuário.

3.4 Resultado a ser alcançado:

Id	Resultados
1	Montar uma infraestrutura de TI apropriada para a realização de videoconferências nas Zonas Eleitorais e na Sede do TRE-GO.

4. OBJETIVO ESTRATÉGICO

Esta ação está em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral de Goiás, mais especificamente buscando atender ao objetivo estratégico, “Garantir a infraestrutura física apropriada às atividades institucionais”, meta, “Prover e gerir recursos físicos (mobiliário e imobiliário) e tecnológicos (equipamentos, redes, sistemas e comunicações) a fim de garantir a prestação de serviços de qualidade e condições de trabalho, com saúde e segurança.”

5. FONTE DE RECURSOS

Para execução dessa ação entendemos, s.m.j., que os recursos financeiros deverão ser provenientes da verba destinada para Aquisição de Equipamentos da programação Orçamentária de 2021/2022.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de custos está demonstrada no Anexo II do Edital de Licitação.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MÍNIMAS)**7.1 Câmeras (Webcam).**

7.1.1 Resolução: 1080p a 30 fps;

7.1.2 Tipo de foco: automático;

7.1.3 Lente: Full HD;

7.1.4 Microfone: embutido e estéreo;

7.1.5 Campo de visão: 78°;

7.1.6 Cabo: 1,5 m;

7.1.7 Compatibilidade: Windows 10 ou superior;

7.1.8 Clipe: Deve permitir fixação em monitor;

7.1.9 Cor predominante: Preto;

7.1.10 Conexão: USB 2.0 ou superior;

7.1.11 Documentação: Manual do usuário;

7.1.12 Câmeras utilizadas como referência para estimativa de preços: Logitech C920 Pro FullHD, Logitech C925e e Viewsonic VB-CAM-001.

7.2 Microfones de mesa.

7.2.1 Tipo: Microfone omnidirecional de mesa com viva-voz para audioconferência;

7.2.2 Modo de saída de som: Mono;

7.2.3 Recurso: Cancelamento de eco;

7.2.4 Botões: Mudo e volume;

7.2.5 Conectividade com fio: USB 2.0 ou superior;

7.2.6 Distância efetiva de alcance: 3 metros;

7.2.7 Compatibilidade: Microsoft Windows 10;

7.2.8 Deve acompanhar cabo usb de 3 metros;

7.2.9 Microfones utilizados como referência para estimativa de preços: Plantronics Calisto USB P610, Speak Jabra 510-UC e Jabra Speaker 410-UC.

8. AVALIAÇÃO E ACEITE DOS EQUIPAMENTOS

8.1 Avaliação dos equipamentos (recebimento provisório):

8.1.1 Será verificada a conformidade da especificação técnica dos equipamentos fornecidos com a especificação técnica mínima exigida neste Termo de Referência, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento dos mesmos pela Seção de Controle Patrimonial e Almoxarifado (SECPA) deste Regional;

8.1.2 Será verificada a integridade física de todos os equipamentos adquiridos, bem como de seus acessórios;

8.1.3 Caso seja constatada alguma desconformidade com os itens 8.1.1 e 8.1.2, a Seção de Microinformática (SEMIC) comunicará a CONTRATADA para efetuar a troca dos bens ou correção dos problemas;

8.1.4 A troca ou correção estabelecida no item 8.1.3 deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da comunicação;

8.1.5 Caso os equipamentos não passem nos testes, a CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento de todos os equipamentos sem ônus ao TRE-GO.

8.2 Termo de aceite (recebimento definitivo):

8.2.1 O termo de aceite técnico será emitido pela SEMIC com ciência da Coordenadoria de Infraestrutura (CINF) em até 20 (vinte) dias após o recebimento provisório dos produtos, somente se estes atenderem plenamente todas as exigências deste Termo de Referência.

9. GARANTIA TÉCNICA

9.1 Período de Garantia

9.1.1 O período de Garantia Técnica deve ser de, no mínimo, 1 (UM) ano para todos os equipamentos descritos nos itens 1 e 2, deste Projeto Básico;

9.1.2 O período de garantia será contado a partir da data do último aceite efetuado pelo TRE-GO, a ser emitido pela unidade própria, referente aos equipamentos recebidos pelo Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO).

9.2 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.2.1 Durante o prazo de garantia de funcionamento, a contratada prestará serviços de assistência técnica on-site, nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, na capital do Estado de Goiás, por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;

9.2.2 Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas, excluindo-se o fornecimento de material de consumo;

9.2.3 Toda e qualquer despesa, independente de sua natureza, decorrente dos serviços de assistência técnica e/ou manutenção corretiva correrá por conta da contratada;

9.2.4 Deverá ser disponibilizado ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás serviço de abertura de chamados para acionamento de assistência técnica, funcionando em horário comercial, por meio de:

- telefone (telefone 0800 ou telefone fixo com numeração comum desde que na capital do Estado de Goiás, com a finalidade de não se ter custo adicional para o TRE-GO com abertura de chamados);
- ou Site de Internet (website);
- ou Correio eletrônico, com endereço de correio eletrônico padrão para atendimento ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, e que suporte abertura de chamado, com retorno de confirmação e número do chamado em até 30 (trinta) minutos.

9.2.5 Atendimento dos chamados em, no máximo, 48 horas, para manutenção ou reposição de equipamentos disponibilizados no horário compreendido entre 8 e 18 horas;

10. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

10.1 Os equipamentos deverão ser novos e deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos;

10.2 Os equipamentos deverão ser entregues, de acordo com a quantidade solicitada, no local indicado, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão de nota de empenho. Não sendo cumprido esse prazo, a contratada estará sujeita às sanções previstas em contrato;

10.3 Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, necessária à instalação e à operação dos equipamentos.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 A contratada deverá apresentar no ato da entrega dos produtos/serviços Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo TRE-GO, após realizado o aceite pela equipe técnica da SEMIC.

12. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos.

12.2 Efetuar o recebimento definitivo em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento provisório dos produtos, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.

13. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 Fornecer os produtos e serviços no prazo e demais condições estipuladas.

13.2 Se constatada qualquer irregularidade nos produtos e serviços prestados, a empresa deverá substituí-los e ou refazê-los, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

13.4 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5 Prestar suporte aos componentes e softwares, responsabilizando-se pela manutenção corretiva dos mesmos, durante o período de vigência do suporte, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

Id	Ocorrência	Sanção / Multa
1	Atraso injustificado de até 10 (dez) dias corridos na entrega dos equipamentos ou dos serviços.	Multa diária de 0,4% sobre o valor da Nota de empenho.
2	Atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos na entrega dos equipamentos ou dos serviços.	Multa diária de 0,7% sobre o valor do contrato, limitado a 10%.

15.1 Todos os itens fornecidos, incluído todos os seus componentes e acessórios, deverão ser novos e de primeiro uso;

15.1.1 Serão recusados os itens que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos itens;

15.2 Todos os itens devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes;

A modalidade de Licitação será do tipo Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço. Será declarado vencedor do procedimento licitatório a LICITANE que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência abaixo estimado.

A contratação e a adjudicação serão feitas por item, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n.º 8.666, de 1993 e Súmula 247 do TCU.

https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=216480&infra_siste... 8/9

Goiânia, 05 de Maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR, DIRETOR-GERAL**, em 17/12/2021, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Deise de Oliveira Mury, Usuário Externo**, em 20/12/2021, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0197997** e o código CRC **CB12E5E0**.